

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF

ATOrd 0010736-92.2014.5.01.0015

RECLAMANTE: JOSE RICARDO COUTINHO

RECLAMADO: TRANSPORTES CAMPO GRANDE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, AGOSTINHO GONCALVES MAIA, AGOSTINHO TAVARES MAIA, ANTONIO BAPTISTA FILHO, BERNARDO FERREIRA MOREIRA, SEBASTIAO DOS SANTOS VILLA NOVA, MANUEL VEIGA TIAGO, ERNESTO MONTEIRO PINTO, ANTONIO DE SOUZA EURICO, CESAR LOPES MARTINS, FRANCISCO SALGADO, VIACAO SANTA SOFIA SA, FACA TURISMO SA, AUTOCOL-ITAGUAI AUTOMOVEIS COMERCIO LTDA - ME, BELEM RIO TRANSPORTES LTDA, G4 CORPORATION COMERCIO DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA, RIOTER - TERMINAIS RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA, DUCAUTO DUQUE DE CAXIAS AUTOMOVEIS LIMITADA, MANUEL DE OLIVEIRA, REYNALDO RODRIGUES DE SA, LUIZ ALVES DE CARVALHO



DESPACHO

Vistos etc.

1.Considerando o teor da certidão de id [ac2781b](#), verifica-se que apenas os imóveis da executada abaixo relacionados, indicados pela própria em ata de audiência de id [65cd72b](#), encontram-se regularizados e aptos à venda direta. A penhora dos referidos imóveis foi realizada, conforme ids [6c5e0e5](#) e [6589c5c](#), tendo a executada sido cientificada das respectivas avaliações no despacho de id [826b1bd](#).

- Matrícula nº 138.872 – imóvel situado na Rua Capitão Menezes, nº 303, apartamento 502, Jacarepaguá, penhorado pelo Juízo CAEX em 11/11/2024, conforme certidão atualizada do 9º Ofício do RGI (id [6c5e0e5](#)). O bem foi avaliado pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme ids [6901b0a](#) e [2b35509](#), no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Matrícula nº 51.353 – imóvel situado na Rua Baroneza, nº 1205, apartamento 301, Praça Seca, Rio de Janeiro/RJ, penhorado pelo Juízo CAEX em 24/10/2022, conforme certidão atualizada do 9º Ofício do RGI (id [6589c5c](#)). O bem foi avaliado pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme ids [006ff56](#) e [6103bd3](#), no valor de R\$281.434,56 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Sendo assim, **proceda a Secretaria ao envio dos imóveis matrícula nº 138.872 e matrícula nº 51.353 ao setor “CAEX-Leilões”**, para realização de venda direta no âmbito da CAEX, nos termos do art. 2º-A do Ato Conjunto nº 7/2019 deste Tribunal, pelo valor correspondente a **40% (quarenta por cento) do valor da avaliação**, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa.

Para melhor compreensão do procedimento da venda direta no âmbito da CAEX, transcrevo o inteiro teor do art. 2º-A do Ato Conjunto nº 7/2019:

Art. 2º-A No âmbito da Coordenadoria de Apoio à Execução (CAEX), o Juiz Gestor da Centralização realizará a venda direta, a requerimento do credor, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de propostas, que poderão ser formalizadas, nos autos, por todos os leiloeiros e corretores credenciados, sendo estes apenas para bens imóveis.

§ 1º Findo o prazo, será declarada vencedora a proposta de maior valor, tendo preferência, em caso de empate:

a) a de menor parcelamento;

b) a apresentada em primeiro lugar, a ser aferida conforme data e hora de protocolo nos autos.

§ 2º Não havendo proposta no prazo previsto no caput, o Juiz Gestor da Centralização poderá renovar este prazo quantas vezes entender necessárias.

2.Em relação aos imóveis de matrículas nºs 13.871, 25.093, 25.566, 47.776, 72.389 e 73.309, renove-se a consulta junto ao Sistema ARISP para juntada das certidões atualizadas.

3. Quanto aos imóveis de matrículas nº 64.438 (Estrada do Monteiro, nº 545, apartamento 402, bloco 2, Campo Grande) e nº 64.458 (Estrada do Monteiro, nº 545, apartamento 404, bloco 2), conforme certidões do Sr. Oficial de Justiça de ids [b16839a](#) e [67c0ba4](#), restou consignada dúvida quanto ao cumprimento dos mandados expedidos, diante da informação de encerramento das matrículas no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, com indicação de transferência dos registros para o 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro.

Diante do exposto, verifique a Secretaria qual o cartório competente para as referidas matrículas e **renove-se a consulta ao Sistema ARISP** para obtenção das certidões atualizadas. Após, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação em relação aos mencionados imóveis.

4. No tocante ao imóvel de matrícula nº 352.418, situado na Rua Barão, nº 360 (antigo nº 144), Jacarepaguá, avaliado pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme ids [5ae65e5](#) e [4a93688](#), no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), verifica-se, conforme certidão de id [ac2781b](#), que não foi efetivado o registro da penhora pelo 9º Ofício do Registro de Imóveis, não obstante a determinação constante do termo de penhora de id [1cae688](#), datado de 05/11/2022, regularmente encaminhado por meio do Ofício nº 331/2024, via malote digital (id 75bb80e), conforme certidão atualizada de id [0d749e7](#).

Diante do descumprimento, aplico ao 9º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro multa no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser imputada ao Cartório e a seu Titular, reversível à União. O cumprimento desta ordem deverá ser comunicado a este Juízo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Oficie-se o cartório para depósito do valor à disposição deste processo em conta judicial a ser criada no Banco do Brasil, bem como para cumprir a determinação de penhora anteriormente encaminhada. Ficam o Cartório e seu Titular, desde já, advertidos de que, em caso de reincidência no descumprimento, será aplicada nova multa, em valor dobrado, sucessivamente, até o integral cumprimento da ordem.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de janeiro de 2026.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Documento assinado eletronicamente por IGOR FONSECA RODRIGUES, em 15/01/2026, às 17:24:50 - 07e9744
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26011515204593400000250528381?instancia=1>
Número do processo: 0010736-92.2014.5.01.0015
Número do documento: 26011515204593400000250528381